



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

CEP 35185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 668/94

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA ASSINATURA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. "

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado :

I - Participar de Consórcio com outros municípios, para consecução das seguintes finalidades :

a) - Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

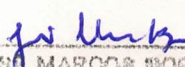
b) - Planejar, adotar e executar programas e medidas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Marliéria, 19 de Dezembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA


JOSÉ MARCOS BORGES
PREFEITO